

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 021/2020

***"Autoriza o Poder Executivo a repassar o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao Hospital Leonilda Brunet de Ilópolis/RS."***

**EDMAR PEDRO ROVADOSCHI**, Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### **LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a entidade filantrópica, Hospital Leonilda Brunet de Ilópolis, para ajudar na compra de EPI'S e demais despesas para a prevenção da pandemia, novo coronavírus – COVID-19.

**Art. 2º** - A entidade deverá prestar contas dos valores repassados, no prazo de 60 (sessenta) dias após a realização do repasse.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

*Órgão: 10 Secretaria de Saúde e Assist. Social*

*Unidade: 2 – Fundo Munic. Saúde – Rec. Vinculados*

*10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial*

*10.302.0017 Gestão Municipal de Saúde*

*10.302.0017.2047 Aplicação recursos proc. Média e alta complexidade – teto financeiro*

*Manutenção da Vigilância Epidemiológica em Saúde (722) ..... R\$ 20.000,00*

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, 22 de abril de 2020.**

**EDMAR PEDRO ROVADOSCHI,  
PREFEITO MUNICIPAL.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**RAQUEL TOMASINI DELLA BONA  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE  
LEI MUNICIPAL N.º 021/2020**

**Senhor Presidente:**

**Senhores (as) Vereadores (as):**

Encaminhamos para apreciação dessa Câmara de Vereadores o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a repassar o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao Hospital Leonilda Brunet de Ilópolis/RS.

O referido repasse é de extrema importância em face da pandemia que estamos sofrendo em função do novo coronavírus – COVID-19, no qual o Hospital poderá atuar de forma mais eficiente e urgente, com a destinação de recursos para o enfrentamento da emergência de saúde pública, tanto na compra de EPI'S como na manutenção das áreas especiais do hospital para os atendimentos.

Visto a importância da matéria encaminhada, do total interesse público que reveste esta propositura encaminhamos o anexo Projeto de Lei aguardando a compreensão dos Nobres Edis através de sua **aprovação em caráter de urgência**.

Atenciosamente,

**EDMAR PEDRO ROVADOSCHI,  
PREFEITO MUNICIPAL.**